



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ADMITIDO NUMERE-SE E
 PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão Assuntos Políticos
e Administrativos

14/10/81

Para parecer até 15/11/81
 O Presidente,

[Signature]

*Manda dar entrada
 nos serviços da A.R.
 14/10/81
 Lj*

Exm^o Senhor
 Chefe da Secretaria da Assembleia
 Regional dos Açores

9900 HORTA - FAIAL

1397

-9. OUT. 1981

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

PO. PP

ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL - RESERVA NATURAL DA LAGOA DO FOGO

Em 11 de Junho de 1980 enviei a V. Ex^a. um exemplar da proposta de Decreto Regional que cria a "Reserva Natural da Lagoa do Fogo".

Por não se ter verificado qualquer publicação do referido diploma, telefonicamente troquei impressões com V. Ex^a. acerca do andamento da referida proposta, ao que me foi dito não ter dado entrada nessa Secretaria.

Assim, estou a enviar a V. Ex^a. fotocópias do processo para os fins que julgar por convenientes.

Com os melhores cumprimentos.

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

101. Proposta de Decreto Regional
 Reserva Natural da Lagoa
 do Fogo

1. data n.º 22/81 de 14/10/81
 2. n.º 102

O Responsável

LEGISLAÇÃO

[Signature]

O CHEFE DE GABINETE

[Signature]
 (Eduardo Gil Miranda Cabral)

EC/CS

ANEXO: o mencionado

ASSEMBLEIA REGIONAL

AÇORES

Entrada N.º 831 Data 15/10/81
102



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL DA RESERVA NATURAL DA LAGOA DO FOGO

transm. vi à
assembleia regional.
Ao abrigo do Dec.-Lei nº 9/70 de 19 de Junho foi criada a Reserva da Lagoa do Fogo, pelo Decreto nº 152/74 de 15 de Abril.

7/6/80
Tendo entretanto sido publicada nova legislação relativa à Conservação da Natureza e à classificação de áreas de protecção da paisagem, nomeadamente o Dec.-Lei nº 613/76 de 27 de Julho, que revogou a referida Lei, torna-se urgente integrar a Reserva criada nos novos critérios de classificação e de gestão dessas áreas.

Assim e nos termos do Artigo 229, nº1 alínea a) da Constituição da República a Assembleia Regional decreta o seguinte:

Artº 1º - É criada a Reserva Natural da Lagoa do Fogo (~~integrada na Secretaria Regional do Equipamento Social~~).

Artº 2º - Os limites da Reserva vêm indicados na planta à escala 1:50.000 anexa ao presente diploma, que dele faz parte integrante e são os seguintes:

NORTE - Vereda do Mulato desde o sinal geodésico do Monte Escuro até ao seu encontro com a Estrada das Lombadas (Ramal da E.N. nº1-1º); Estrada das Lombadas até ao seu encontro com a curva de nível dos 400m; curva de nível dos 400m desde a referida Estrada até ao encontro com a Ribeira da Barrosa.

OESTE - Ribeira da Barrosa desde a curva de nível dos 400m e o seu prolongamento em linha recta até ao encontro da curva de nível dos 800m; curva de nível dos 800m até ao limite dos Concelhos de Lagoa e Vila Franca do Campo.

SUL - Linha recta partindo do limite dos Concelhos de Lagoa e Vila Franca do Campo, da curva de nível dos 800m até ao encontro com a Ribeira das Três Voltas com a curva de nível dos 500m; curva de nível dos 500m até ao limite das Freguesias de Água d'Alto e Vila Franca



PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
GRUPO PARLAMENTAR

PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe a eliminação da alínea d) do artigo 4º da proposta de Decreto Regional sobre Lagoa do Fogo.

ARTIGO 4º

d) Eliminado.

Sala das Sessões, 27 de Janeiro de 1982.

O Presidente do Grupo Parlamentar,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

do Campo.

ESTE - Limite das Freguesias de Água d'Alto e Vila Franca do Campo coincidente com a Ribeira de Água d'Alto e Vereda da Cumieira até ao sinal geodésico do Monte Escuro.

Artº 3º - A Reserva Natural da Lagoa do Fogo é administrada por uma Comissão Administrativa presidida pelo representante da Secretaria Regional do Equipamento Social, nomeado por esta, e de que fazem parte representantes designados pelas seguintes entidades:

- Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.
- Secretaria Regional dos Transportes e Turismo.
- Câmaras Municipais da Ribeira Grande e Vila Franca do Campo.

2- No prazo de doze meses a contar da data do presente decreto será elaborado, pela Direcção Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente, o plano director da Reserva o qual será apreciado pela Comissão Administrativa antes de ser submetido à aprovação superior do Secretário Regional do Equipamento Social.

3- Com o plano director será aprovado o Regulamento que definirá os órgãos e o modo de funcionamento definitivos da Reserva Natural.

Artº 4º - Ficam dependentes de autorização da Secretaria Regional do Equipamento Social os seguintes trabalhos que visam apenas o serviço da Reserva Natural:

- a) Construção de edifícios;
- b) Abertura de caminhos de interesse para a gestão da Reserva ou para o seu usufruto de acordo com o que vier a ser definido no plano director;
- c) A reintrodução de espécies da flora indígena, de acordo com o plano director;



PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
GRUPO PARLAMENTAR

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe a alteração da alínea a) do artigo 6º da proposta de Decreto Regional sobre Lagoa do Fogo.

ARTIGO 6º

- a) com multa de 500\$00 a 10.000\$00 as previstas nas alíneas a) b) c) e f).

Sala das Sessões, 27 de Janeiro de 1982.

O Presidente do Grupo Parlamentar,



PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
GRUPO PARLAMENTAR

PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe a eliminação da alínea c) do artigo 6º da proposta de Decreto Regional sobre a Lagoa do Fogo.

ARTIGO 6º

c) Eliminado.

Sala das Sessões, 27 de Janeiro de 1982.

O Presidente do Grupo Parlamentar,



PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
GRUPO PARLAMENTAR

PROPOSTA DE ADITAMENTO

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe o adi-
tamento de ^{um} artigo 8A da proposta de Decreto Regional *sobre a Lagoa*
 do Fogo

ARTIGO 8A

Serão aprovados por Decreto Regulamentar Regional os sinais in-
dicativos de protecção, permissões e condicionamentos previstos nes-
te diploma, para os quais não existam já modelos previamente esta-
belecidos.

Sala das Sessões, 27 de Janeiro 1982.

O Presidente do Grupo Parlamentar,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

(eliminado)

~~d) a navegação a remos, ou à vela na lagoa.~~

Artº 5º - Ficam proibidas na Reserva Natural as seguintes actividades:

- a) a caça;
- b) a introdução de plantas e animais exóticos;
- c) a realização de quaisquer movimentos de terras ou alterações ao relevo e ao coberto vegetal;
- d) a navegação a motor na lagoa;
- e) a prática de campismo fora dos locais para esse fim expressamente indicados;
- f) a realização de quaisquer actividades que perturbem o equilíbrio natural ou as condições de calma e silêncio da Reserva;

Artº 6º - As contravenções previstas no Artº 5º, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, são punidas:

- a) com multa de 500\$00 a 10.000\$00, as previstas nas alíneas ^{c) d) e f)} c) d) e f);
- b) com multa de 500\$00 a 1.000\$00, as previstas na alínea e);
- c) ~~com multa de 500\$00 a 5.000\$00, as previstas nas alíneas a) e b).~~ (elim.)
- d) com o máximo das multas previstas nas alíneas anteriores, respectivamente, e prisão até um mês em caso de reincidência.

Artº 7º - As despesas emergentes ~~com~~ da execução do disposto no presente diploma serão suportadas pelas rubricas adequadas da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Artº 8º - São nulas e sem efeito as licenças municipais ou outras passadas com violação das disposições instituídas com o presente diploma.

Artº 9º - As dúvidas surgidas com a interpretação do presente diploma serão resolvidas por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL.

• Aprovado pelo Governo Regional em 14 de Maio de 1980.

O SECRETARIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

João Bernardo Pacheco Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL
DIRECÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO URBANISMO E AMBIENTE

RESERVA NATURAL DA LAGOA DO FOGO

ESCALA 1:50.000

